Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a qestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.291/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.996.2010-10-TCE (C/ 02 Volumes e 04 Anexos)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Habitação

de Interesse Social - SEHAB, exercício de 2009

RESPONSÁVEL: Senhor Gilberto do Carmo Lopes Siqueira – Secretário à

época

RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Prestação de Contas. Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social.

Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, conforme artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 38/93, aprovar a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB, relativa ao exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Gilberto do Carmo Lopes Siqueira, considerando-a regular. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 24 de setembro de 2015

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta do TCE/AC

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC